REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quarta-feira, 29 de maio de 2019



Número 91

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 41/2019

Identifica a especialidade de Medicina Nuclear da empresa denominada Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPE como especialidade especialmente carenciada.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso n.º 192/2019

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 5 postos de trabalho da carreira de assistente operacional (2 do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, da Vice-Presidência do Governo, 2 da Direção Regional do Património e Informática, da Vice-Presidência do Governo, 1 do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM), que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019.

Aviso n.º 193/2019

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 3 postos de trabalho da carreira de assistente técnico (2 da Direção Regional do Património e Informática, da Vice-Presidência do Governo, 1 do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM), que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019.

Aviso n.º 194/2019

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho da carreira especial de técnico superior em orçamento e finanças da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, da Vice-Presidência do Governo, que foi ocupado com recurso a programa de emprego, previsto no Anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS Deliberação (extracto) n.º 2/2019

Determina que as competências previstas no ponto três, da Deliberação n.º 1/2018, de 24 de janeiro, delegadas no Vogal José Américo Gouveia de Jesus, que é substituído nas suas ausências e impedimentos pelo Vogal Paulo Jorge dos Santos Gomes Oliveira, sejam praticadas, pela licenciada Carla Maria Cró Abreu, que substitui aqueles vogais, nas suas faltas e impedimentos.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 41/2019

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 16/2018/M, de 20 de agosto estabelece os termos e as condições de atribuição de incentivos aos trabalhadores Médicos a contratar pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., em especialidades consideradas especialmente carenciadas e independentemente do vínculo jurídico e regime de trabalho;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2018/M, de 20 de agosto, a fixação das especialidades especialmente carenciadas é efetuada por Despacho Conjunto dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das Finanças e da Saúde;

Considerando que o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. depara-se atualmente com uma grave carência de Médicos na Especialidade Médica de Medicina Nuclear.

Determina-se, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2018/M, de 20 de agosto, o seguinte:

- Identificar a especialidade de Medicina Nuclear, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. como especialidade especialmente carenciada.
- Atribuir aos trabalhadores Médicos da especialidade de Medicina Nuclear a contratar, os incentivos de natureza pecuniária e não pecuniária previstos no diploma atrás mencionado.
- 3. O presente despacho conjunto produz efeitos a partir do dia 1 de junho de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

- O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado
- O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso n.º 192/2019

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 5 postos de trabalho da carreira de assistente operacional (2 do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, da Vice-Presidência do Governo, 2 da Direção Regional do Património e Informática, da Vice-Presidência do Governo, 1 do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM), que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, e dos artigos 13.º e 14.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta

à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 15/01/2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º T-2019, Anexo I, e do seu despacho de 17/05/2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

- Entidade Pública Empregadora: Vice-Presidência do Governo.
- 2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 5 postos de trabalho da carreira de assistente operacional, nos seguintes termos:

Referência A: 4 postos de trabalho abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo, nos termos do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio, sendo:

- a) 2 postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Gabinete do Vice Presidente;
- b) 2 postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direção Regional do Património e Informática.

Referência B: 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.

- 3. Caraterísticas dos postos de trabalho:
 - a) Carreira: Carreira de assistente operacional;
 - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é a de limpeza de instalações e distribuição de expediente e funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descritas no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública.
 - Habilitação e área de formação académica: Escolaridade obrigatória;
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a 4.ª posição e o nível 4 da carreira de assistente operacional, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
- 4. Condições especiais do presente procedimento concursal: Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários de programa de

- emprego, que ocuparam, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, os postos de trabalho ora colocados a concurso, têm as seguintes garantias e privilégios:
- a) São obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;
- Uma vez admitidos ao concurso, no método de seleção obrigatório, avaliação curricular, têm direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação "experiência profissional específica".
- 5. Local de Trabalho: Sem prejuízo do disposto quanto ao Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos, previsto no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio, o local de trabalho dos postos de trabalho é o seguinte:

Referência A:

- a) Gabinete do Vice-Presidente do Governo;
- b) Direção Regional do Património e Informática.
 Referencia B:

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.

- 6. Legislação aplicável: Artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio; Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2018/M, de 24 de setembro; Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2012/M, de 13 de dezembro.
- 7. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
 - 7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desem-penhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
 - 7.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 3., possuir escolaridade obrigatória.
 - 7.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1. e 7.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.

- 7.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do GVP ou da DRPI (Referência A), ou do IDR, IP-RAM (Referência B), idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
- 8. Formalização de candidaturas: A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo em https://www.madeira.gov.pt/vp/Estrutura/RH-e-Recrutamento, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Púbico da Região Autónoma da Madeira em https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp, podendo ainda ser obtido em papel nas instalações do Departamento Administrativo da Vice-Presidência do Governo Regional, à Avenida Arriaga, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.
 - 8.1. O requerimento, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é dirigido a Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e é entregue por um dos seguintes meios:
 - a) Pessoalmente, nas instalações do Departamento Administrativo da Vice-Presidência do Governo Regional, à Avenida Arriaga, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00;
 - Remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Vice Presidência do Governo Regional, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.
 - 8.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
 - 8.3. O candidato deve, obrigatoriamente, na caracterização do posto de trabalho no formulário de candidatura, mencionar expressamente o posto de trabalho a que se candidata, através da indicação da respetiva Referência, prevista no ponto 2. (A ou B).
 - 8.4. Na ausência da menção expressa referida no ponto 8.3., presume-se que o candidato se candidata a todas as referências, sem prejuízo do júri poder convidar o candidato a explicitar a que referência se pretende candidatar.
- Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
 - b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;

- Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
- No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação., com referência aos valores quantitativos qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.
- 9.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.
- 9.2. A apresentação dos documentos exigidos na alínea d) do ponto 9. é dispensada quando o candidato seja trabalhador do GVP ou da DRPI (Referência A), ou do IDR, IP-RAM (Referência B).

10. Métodos de seleção:

- 10.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:
 - a) Prova de Conhecimentos (PC);
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:
 - a) Avaliação Curricular (AC);
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.3. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 3., são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.4. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 3., e que assinalem expressamente no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito, que ao método de seleção obrigatório que lhes é aplicável, Avaliação Curricular (AC), pretendem cumular o método de seleção Prova de Conhecimentos (PC), são os seguintes:
 - a) Avaliação Curricular (AC);
 - b) Prova de Conhecimentos (PC);
 - c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.5. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que não ocupam o posto de trabalho posto a concurso, são os seguintes:
 - a) Prova de Conhecimentos (PC);
 - b) Avaliação Curricular (AC);
 - c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.6. Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, é de natureza teórica, sob a forma escrita, não sendo permitida consulta, tem a duração de 60 minutos, é classificada de 0 a 20 valores e obedece ao seguinte programa:

 Referência A:
 - Orgânica do XII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro;
 - Organização e funcionamento da Vice--Presidência do Governo Regional Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio;
 - Orgânica da Direção Regional do Património e Informática - Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2018/M, de 24 de setembro;
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro;

Referência B:

- Orgânica do XII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro;
- Organização e funcionamento da Vice--Presidência do Governo Regional -- Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio;
- Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo

- Regional n.º 38/2012/M, de 13 de dezembro Cria o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro;
- 10.7. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- 10.8. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional geral e experiência profissional específica, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores, sendo valorado o critério de ponderação experiência profissional específica dos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, com uma majoração de 40% em relação aos demais candidatos. Só serão contabilizados elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos comprovados documentalmente, sendo que, os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, devem juntar declaração, a emitir pelo serviço onde exerceram funções, conste, de forma inequívoca, identificação do programa e respetiva duração, bem como discriminação das funções exercidas.
- 11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

 a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.:

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.:

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

 Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.3.:

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

d) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.4.:

$$OF = AC (35\%) + PC (35\%) + EPS (30\%)$$

e) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.5.:

$$OF = PC (35\%) + AC (35\%) + EPS (30\%)$$

- 11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
- 13. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo.
- 14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- 15. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
- 16. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Departamento Administrativo da Vice-Presidência do Governo e disponibilizada na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
- 17. Constituição do júri:

Presidente:

 Dra. Ana Paula de Sousa Brazão, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Recursos Humanos e de Apoio à Gestão, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Vogais efetivos:

- Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Técnica Superior, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- D. Maria Marta Martins Rodrigues Ferreira, Chefe de Departamento, da Direção Regional do Património e Informática.

Vogais suplentes:

- Sr. Jôsé António Ferreira Duarte, Encarregado Operacional, do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, da Vice-Presidência do Governo;
- D. Manuela Celíssia Perestrelo Berenguer Freitas, Assistente Técnica, do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.
- 18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 19. Considerando que o presente procedimento concursal se enquadra no procedimento especial de regularização de precariedade previsto no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que estabelece as garantias e privilégios previstos nos n.ºs 1 e 2 daquele normativo, aqui descritos no ponto 4., não lhe é aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º da LTFP, e o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

Vice-Presidência do Governo Regional, 17 de maio de 2019.

O CHEFE DO GABINETE, Luís Nuno Olim

Aviso n.º 193/2019

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 3 postos de trabalho da carreira de assistente técnico (2 da Direção Regional do Património e Informática, da Vice-Presidência do Governo, 1 do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM), que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma

da Madeira para 2019, e dos artigos 13.º e 14.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 15/01/2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º T-2019, Anexo I, e do seu despacho de 17/05/2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

- Entidade Pública Empregadora: Vice-Presidência do Governo.
- 2. Posto de trabalho: O presente procedimento destinase ao preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira de assistente técnico, nos seguintes termos: Referência A: 2 postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Património e Informática, abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo, nos termos do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio. Referência B: 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.
- 3. Caraterísticas dos postos de trabalho:
 - a) Carreira: Carreira de assistente técnico;
 - Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de assistente técnico, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública, e ainda as seguintes:

Referência A:

- Colaboração administrativa na área de gestão de bens móveis, nomeadamente no arquivo, inventário e gestão de bens suscetíveis de reutilização e disponibilização aos demais organismos e serviços do Governo Regional;
- Apoio administrativo na gestão documental do secretariado da Direção Regional;
- Colaboração e apoio ao Secretariado na aplicação iDOK - Gestão Documental;
- Colaboração administrativa nos procedimentos e processos inerentes à gestão dos bens perdidos a favor da RAM:
- gestão dos bens perdidos a favor da RAM;

 Colaboração na gestão documental e arquivo da área de Gestão e Inventariação de Imobilizado.

Referência B:

 Registo, digitalização e encaminhamento e controlo da circulação da correspondência;

- Tratamento prévio da documentação para a digitalização da correspondência;
- Aplicação dos procedimentos internos de tramitação e arquivo corrente documentação;
- Preparação da correspondência para expedição;
- Participação na gestão e organização dos arquivos correntes;
- Manutenção e atualização das bases de dados de contactos internas;
- Aplicação das portarias de gestão dos documentos.
- Habilitação e área de formação académica: c) 12.º Ano de escolaridade;
- Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a 1.ª posição e o nível 5 da carreira de assistente técnico, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
- Condições especiais do presente procedimento concursal: Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários de programa de emprego, que ocuparam, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, os postos de trabalho ora colocados a concurso, têm as seguintes garantias e privilégios:
 - São obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;
 - Uma vez admitidos ao concurso, no método de seleção obrigatório, avaliação curricular, têm direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação "experiência profissional específica".
- Local de Trabalho: Sem prejuízo do disposto quanto ao Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos, previsto no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio, o local de trabalho dos postos de trabalho é o seguinte:

Referência A: Direção Regional do Património e Informática.

Referencia B: Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.

- Legislação aplicável: Artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de Regulamentar Decreto Regional n.º 12/2018/M, de 24 de setembro; Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2012/M, de 13 de dezembro.
- Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com

por vínculo de emprego público tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

- 7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da ĹTFP:
 - Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; 18 anos de idade completos;

b)

- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 7.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 3., possuir 12.º Ano de escolaridade.
- 7.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1. e 7.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.
- candidatos 7.4. Não são admitidos cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da DRPI (Referência A), ou do IDR, IP-RAM (Referência B), idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
- Formalização de candidaturas: A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo em https://www.madeira.gov.pt/vp/Estrutura/RH-e-Recrutamento, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Púbico da Região Autónoma da Madeira https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp, podendo ainda ser obtido em papel nas instalações do Departamento Administrativo da Vice-Presidência do Governo Regional, à Avenida Arriaga, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.
 - 8.1. O requerimento, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é dirigido a Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e é entregue por um dos seguintes meios:
 - a) Pessoalmente, nas instalações Departamento Administrativo Vice-Presidência do Governo Regional, à Avenida Arriaga, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00;
 - Remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Vice-Presidência do Governo Regional, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.

- 8.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
- 8.3. O candidato deve, obrigatoriamente, na caracterização do posto de trabalho no formulário de candidatura, mencionar expressamente o posto de trabalho a que se candidata, através da indicação da respetiva Referência, prevista no ponto 2. (A ou B).
- 8.4. Na ausência da menção expressa referida no ponto 8.3., presume-se que o candidato se candidata a todas as referências, sem prejuízo do júri poder convidar o candidato a explicitar a que referência se pretende candidatar.
- Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

 Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;

- b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
- Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
- No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação., com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.
- 9.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.
- 9.2. A apresentação dos documentos exigidos na alínea d) do ponto 9. é dispensada quando o candidato seja trabalhador da DRPI (Referência A), ou do IDR, IP-RAM (Referência B).
- 10. Métodos de seleção:
 - 10.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:
 - a) Prova de Conhecimentos (PC);
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
 - 10.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a

- executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.3. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 3., são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC);

- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.4. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 3., e que assinalem expressamente no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito, que ao método de seleção obrigatório que lhes é aplicável, Avaliação Curricular (AC), pretendem cumular o método de seleção Prova de Conhecimentos (PC), são os seguintes:
 - a) Avaliação Curricular (AC);
 - b) Prova de Conhecimentos (PC);
 - c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.5. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que não ocupam o posto de trabalho posto a concurso, são os seguintes:
 - a) Prova de Conhecimentos (PC);
 - b) Avaliação Curricular (AC);
 - c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.6. Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, é de natureza teórica, sob a forma escrita, não sendo permitida consulta, tem a duração de 60 minutos, é classificada de 0 a 20 valores e obedece ao seguinte programa: Referência A:
 - Orgânica do XII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro;
 - Organização e funcionamento da Vice--Presidência do Governo Regional Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio;
 - Orgânica da Direção Regional do Património e Informática Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2018/M, de 24 de setembro;

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.°s 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro;
- Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. Referência B:
- Orgânica do XII Governo Regional da Decreto Regulamentar 13/2017/M, de 7 de Madeira Regional n.º novembro;
- Organização e funcionamento Vice-Presidência do Governo Regional -Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio;
- Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/M, de 12 de novembro, pelo alterado Decreto Legislativo 38/2012/M, de 13 de Regional n.º Cria o Instituto dezembro Desenvolvimento Regional, IP-RAM;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro;
- Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro;
- Lei n.º 107/2001, de 30 de agosto de 2001;
- (RAM) Portaria n.º 91/2008, de 18 de julho, que aprova e Regulamento de Conservação Arquivística do Instituto de Desenvolvimento Regional; (RAM) Portaria n.º 182/99, de 26 de
- outubro, que regulamenta os modelos de auto de entrega de documentos e guia de remessa para arquivo;
- Glossário de termos arquivísticos Arquivo de Ciência e Tecnologia -- Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 2018;
- Orientações a elaboração para aplicação de instrumentos de avaliação documental: Portarias de Gestão de Documentos e Relatórios de Avaliação -Direção-Geral de Arquivos, 2010.
- 10.7. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante interação estabelecida entre os entrevistadores entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, e Insuficiente, aos auais correspondem, respetivamente, classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

- 10.8. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional geral e experiência profissional específica, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores, sendo valorado o critério de ponderação experiência profissional específica dos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, com uma majoração de 40% em relação aos demais contabilizados candidatos. Só serão elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos comprovados documentalmente, sendo que, os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, devem juntar declaração, a emitir pelo serviço onde exerceram funções, onde conste, de forma inequívoca, identificação do programa e respetiva duração, como discriminação das funções hem exercidas.
- 11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:
 - Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.:

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.:

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.3.:

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.4.:

$$OF = AC(35\%) + PC(35\%) + EPS(30\%)$$

Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.5.:

11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

- 12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
- 13. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo.
- 14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- 15. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
- 16. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Departamento Administrativo da Vice-Presidência do Governo e disponibilizada na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
- 17. Constituição do júri:

Presidente:

 Dra. Ana Paula de Sousa Brazão, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Recursos Humanos e de Ápoio à Gestão, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Vogais efetivos:

- Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Técnica Superior, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- D. Maria Marta Martins Rodrigues Ferreira, Chefe de Departamento, da Direção Regional do Património e Informática.

Vogais suplentes:

- Dra. Sónia Patrícia Freitas Vieira Neves, Técnica Superior, do Instituto de Desenvolvimento Regional. IP-RAM;
- D. Iolanda José Freitas Vasconcelos Quintal, Coordenadora Especialista, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.
- 18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional,

- providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 19. Considerando que o presente procedimento concursal se enquadra no procedimento especial de regularização de precariedade previsto no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que estabelece as garantias e privilégios previstos nos n.ºs 1 e 2 daquele normativo, aqui descritos no ponto 4., não lhe é aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º da LTFP, e o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

Vice-Presidência do Governo Regional, 17 de maio de 2019.

O CHEFE DO GABINETE, Luís Nuno Olim

Aviso n.º 194/2019

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho da carreira especial de técnico superior em orçamento e finanças da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, da Vice-Presidência do Governo, que foi ocupado com recurso a programa de emprego, previsto no Anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, e dos artigos 13.º e 14.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice Presidente do Governo Regional, de 15/01/2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º T-2019, Anexo I, e do seu despacho de 17/05/2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

- Entidade Pública Empregadora: Direção Regional do Orçamento e Tesouro, da Vice-Presidência do Governo.
- Posto de trabalho: O presente procedimento destinase ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira especial de técnico superior em orçamento e finanças, previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, da Vice-Presidência do Governo.

- 3. Caraterísticas dos postos de trabalho:
 - a) Carreira: Carreira especial de técnico superior em orçamento e finanças, regulada pelo artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 58/2015, de 21 de abril;
 - b) Atribuição, competência ou atividade: Prestação de apoio técnico à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, sendo a atividade a exercer no âmbito das atribuições daquela direção regional nomeadamente, as contempladas no artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2015/M, de 17 de agosto, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 1/2016/M, de 11 de janeiro, e 7/2017/M, de 16 de junho, e as previstas no Anexo II do Decreto-Lei n.º 58/2015, de 21 de abril, com as devidas adaptações;
 - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Economia;
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base a 1.ª posição e o nível 16 da carreira especial de técnico superior em orçamento e finanças, constantes do Anexo I do Decreto-Lei n.º 58/2015, de 21 de abril.
- 4. Condições especiais do presente procedimento concursal: Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários de programa de emprego, que ocuparam, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, o posto de trabalho ora colocado a concurso, têm as seguintes garantias e privilégios:
 - a) São obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;
 - b) Uma vez admitidos ao concurso, no método de seleção obrigatório, avaliação curricular, têm direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação "experiência profissional específica".
 - 4.1. Outras condições:
 - a) O ingresso na carreira especial de técnico superior em orçamento e finanças depende de aprovação em curso de formação específica que tem lugar no decurso do período experimental;
 - b) Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 58/2015, de 21 de abril, de setembro, aplicável à carreira especial de técnico superior em orçamento e finanças da DROT, por força do disposto no n.º 2 do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, o trabalhador recrutado na sequência do presente procedimento concursal fica obrigado a um período mínimo de três anos de permanência na DROT a contar do termo da aprovação no curso de formação.

- 5. Local de Trabalho: Direção Regional do Orçamento e Tesouro, da Vice Presidência do Governo.
- 6. Legislação aplicável: Artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio; Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2015/M, de 17 de agosto; artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto; e, Decreto-Lei n.º 58/2015, de 21 de abril.
- 7. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
 - 7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
 - 7.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 3., possuir licenciatura em Economia.
 - 7.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1. e 7.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.
 - 7.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da DROT, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
- 8. Formalização de candidaturas: A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo em https://www.madeira.gov.pt/vp/Estrutura/RH-e-Recrutamento, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Púbico da Região Autónoma da Madeira em https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp,

podendo ainda ser obtido em papel nas instalações do Departamento Administrativo da Vice-Presidência do Governo Regional, à Avenida Arriaga, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.

- 8.1. O requerimento, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é dirigido a Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e é entregue por um dos seguintes meios:
 - a) Pessoalmente, nas instalações do Departamento Administrativo da Vice-Presidência do Governo Regional, à Avenida Arriaga, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00;
 - Remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Vice Presidência do Governo Regional, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal;
- 8.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
- Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
 - b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
 - Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
 - No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a posicionamento mencionar o declaração remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação., com referência aos valores quantitativos qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.
 - 9.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.
 - 9.2. A apresentação dos documentos exigidos na alínea d) do ponto 9. é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Vice-Presidência do Governo.

- 10. Métodos de seleção:
 - 10.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:
 - a) Prova de Conhecimentos (PC);
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
 - 10.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:
 - a) Avaliação Curricular (AC);
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
 - 10.3. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 3., são os seguintes:
 - a) Avaliação Curricular (AC);
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
 - 10.4. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 3., e que assinalem expressamente no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito, que ao método de seleção obrigatório que lhes é aplicável, Avaliação Curricular (AC), pretendem cumular o método de seleção Prova de Conhecimentos (PC), são os seguintes:
 - a) Avaliação Curricular (AC);
 - b) Prova de Conhecimentos (PC);
 - c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
 - 10.5. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que não ocupam o posto de trabalho posto a concurso, são os seguintes:
 - a) Prova de Conhecimentos (PC);
 - b) Avaliação Curricular (AC);
 - c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
 - 10.6. Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, é de natureza teórica, sob a forma escrita, não sendo permitida consulta, tem a duração de 60 minutos, é classificada de 0 a 20 valores e obedece ao seguinte programa:
 - Orgânica do XII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro;
 - Organização e funcionamento da Vice-Presidência do Governo Regional - Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio;

- Orgânica da Direção Regional Orçamento e Tesouro - Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2015/M, de 17 de agosto, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 1/2016/M, de 11 de janeiro, e 7/2017/M, de 16 de junho;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) - Lei n.º 35/2014, de 20 junho, alterada pelas n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro;
- Orçamento de Estado para 2019 Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro;
- Execução do Orçamento de Estado para 2018 - Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio;
- Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 - Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;
- Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018 -Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2018/M, de 2 de julho;
- Princípios e Normas a que Deve Obedecer Organização a Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;
- Estatuto Político-Administrativo Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.°s 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;
- Lei das Finanças das Regiões Autónomas - Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 83-C/2013, de 31 de dezembro, e 82 B/2014, de 31 de dezembro;
- Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas - Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, 2/2012, de 6 de janeiro, 20/2015, de 9 de março, e 42/2016, de 28 de dezembro;
- Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro;
- Regime de Administração Financeira do Estado - Decreto-Lei n.º 152/92, de 23 de
- Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA) - Lei n.º 8/2012, de 21 de pelas fevereiro, alterada Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março;

- Código dos Contratos Públicos Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decretos-Leis n.ºs 149/2012, de 12 de julho, 214 G/2015, de 2 de outubro, e 33/2018, de 15 de maio;
- Sistema de Normalização Contabilística -- Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de iulho. alterado pelo Decreto-Lei julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 83-C/2013, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 36 A/2011, de 9 de março, e 20/2010, de 23 de agosto, e pelos Decretos Leis n.ºs 192/2015, de 11 de setembro, e 98/2015, de 2 de junho; Sistema de Normalização Contabilística
- para a Administração Pública Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 85/2016, de 21 de dezembro, e 33/2018, de 15 de maio, e regulamentado pela Portaria n.º 218/2016, de 14 de julho;
- Lei de Bases da Contabilidade Pública -- Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;
- Plano Oficial de Contabilidade Pública -- Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro:
- Regras gerais aplicáveis à realização de despesas públicas e à arrecadação de receita:
- Regras de controlo orçamental, financeiro e patrimonial;
- Regras de contabilidade orçamental;
- Regras de contabilidade patrimonial;
- Regras de contabilidade de gestão;
- Prestação de contas;
- Apuramento do saldo orçamental e da dívida (em contabilidade pública e em contas nacionais).
- 10.7. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacio-nados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpes-soal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais corres-pondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- 10.8. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a profissional. habilitação académica ou profissional, relevância percurso experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional

geral e experiência profissional específica, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores, sendo valorado o critério de ponderação experiência profissional específica dos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, com uma majoração de 40% em relação aos demais candidatos. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente, sendo que, os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, devem juntar declaração, a emitir pelo serviço onde exerceram funções, onde conste, de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, bem como discriminação das funções exercidas.

- 11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:
 - Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.:

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

 Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.:

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

 Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.3.:

 Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.4.:

$$OF = AC(35\%) + PC(35\%) + EPS(30\%)$$

 Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.5.:

- 11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

- 13. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo.
- 14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- 15. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
- 16. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Departamento Administrativo da Vice-Presidência do Governo e disponibilizada na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
- 17. Constituição do júri:

Presidente:

- Dr. Duarte Nuno Nunes Freitas, Diretor Regional de Orçamento e Tesouro.

Vogais efetivos:

- Dra. Dulce Feliciana Alves Faria Veloza, Subdiretora Regional do Orçamento e Tesouro, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Técnica Superior, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Vogais suplentes:

- Dra. Matilde Ivone Henriques Pereira Pestana de Gouveia, Diretora de Serviços de Garantias, Património e Apoio Financeiro, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro;
- Dra. Ana Paula de Sousa Brazão, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Recursos Humanos e de Apoio à Gestão, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.
- 18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 19. Considerando que o presente procedimento concursal se enquadra no procedimento especial de regularização de precariedade previsto no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que estabelece as garantias e privilégios previstos nos n.ºs 1 e 2

daquele normativo, aqui descritos no ponto 4., não lhe é aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º da LTFP, e o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

Vice-Presidência do Governo Regional, 17 de maio de 2019.

O CHEFE DO GABINETE, Luís Nuno Olim

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IPRAM

Deliberação (extracto) n.º 2/2019

O Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM reunido a 22.05.2019 emitiu a seguinte deliberação:

Ponto único: O Conselho Diretivo deliberou, por unanimidade, por referência à Deliberação número 1, de vinte quatro de janeiro de dois mil e dezoito, sob título "Delegação de Competências do Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da natureza, IP-RAM", que as competências previstas no ponto número três, daquela deliberação, delegadas no Vogal José Américo Gouveia de Jesus, que é substituído nas suas ausências e impedimentos pelo Vogal Paulo Jorge dos Santos Gomes Oliveira, sejam praticadas, pela licenciada Carla Maria Cró Abreu, que substitui aqueles vogais, nas suas faltas e impedimentos, nos termos de preceituado nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M de 13 janeiro.

Funchal, 24 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Manuel António Filipe

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	£15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais la	ıdas€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página \in 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 4,87 (IVA incluído)